

DECRETO N.º. 3892/2016, de 10 de Junho de 2016.

**Homologa Resolução n.º. 005/2016 do
Conselho Municipal de Assistência Social
- CMAS, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 317/2002, de 22/07/2002.

DECRETA:

Art.1º. Fica pelo presente Decreto Homologada a Resolução n.º. 005/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, datada de 10 de Junho de 2016, anexa a este decreto, que trata dispõe sobre aprovação do PLANO DE TRABALHO DO MUNICIPIO DE SALTINHO para o ano de 2016.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 10 de Junho de 2016.

LUIZ DE PARIS
Prefeito Municipal

ADEMAR LUIZ TONKELSKI
Secretario de Administração e Fazenda.

Registrado e publicado em data supra.

Carina Bortolozzo
Coordenador do Setor de Registro
e Publicação de Atos Oficiais

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 005/2016.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC, referente ao Cofinanciamento Estadual destinado a execução dos serviços de Proteção Social Básica para o ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Saltinho no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 317/2002, de 22/07/2002, considerando a necessidade de aprovar, o plano de trabalho do município de Saltinho – SC, referente ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica para o ano 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO para o ano de 2016, o qual se refere ao atendimento e o cofinanciamento estadual, no valor de R\$ 27.538,70, destinado a execução dos serviços de Proteção Social Básica, no âmbito do SUAS.

Art. 2º Considerar que os recursos financeiros aprovados serão destinados a efetivação dos serviços de Proteção Social Básica – PAIF, SCFV, entre outros.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 10 de Junho de 2016.

Jucernei Trevisan Passoni
Presidente do CMAS